

substituição, das funções de procuradora-adjunta na comarca do Car-taxo, com efeitos a partir da data de início dessas funções e enquanto se mantiver no seu exercício, com exclusão das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 178/2004 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de 100% do valor relativo ao índice 100 da escala indicatória dos magistrados do Ministério Público à licenciada Maria Filipa Xavier Pinto de Azevedo, pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procuradora-adjunta na comarca de Velas, com efeitos a partir da data de início dessas funções e enquanto se mantiver no seu exercício, com excepção das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 179/2004 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de 70% do valor relativo ao índice 100 da escala indicatória dos magistrados do Ministério Público à licenciada Cláudia Regina de Jesus, pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procuradora-adjunta na comarca de Figueira de Castelo Rodrigo, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2003 e enquanto se mantiver no exercício de funções, com excepção das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 180/2004 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de 100% do valor relativo ao índice 100 da escala indicatória dos magistrados do Ministério Público à licenciada Ana Luísa Cavaco Dias, pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procuradora-adjunta na comarca de Santa Cruz das Flores, com efeitos a partir de 15 de Outubro e enquanto se mantiver no exercício de funções, com excepção das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 181/2004 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de 70% do valor relativo ao índice 100 da escala indicatória dos magistrados do Ministério Público à licenciada Sandra Maria Rodrigues de Almeida Simões, pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procurador-ajunto na comarca de Tondela, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003 e enquanto se mantiver no exercício dessas funções, com excepção das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 182/2004 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do vencimento ao licenciado José Manuel Ferreira de Araújo Barros, juiz de direito no Tribunal de Círculo de Ponta Delgada, pelo exercício, em regime de acumulação, das funções de juiz de direito no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, no período compreendido entre 21 de Novembro de 2001 e 15 de Julho de 2002, com exclusão das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 183/2004 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de 100% do valor relativo ao índice 100

da escala indicatória dos magistrados do Ministério Público à licenciada Luísa Isabel Teixeira de Almeida Pinto, pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procuradora-adjunta na comarca de Mesão Frio, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2002, enquanto se mantiver no exercício de funções, com exclusão das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 184/2004 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/90, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a alteração para 100% do valor relativo ao índice 100 da escala indicatória dos magistrados do Ministério Público da remuneração atribuída à licenciada Aura Cristina Guerreiro Ramos, pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procurador-adjunto na comarca de Odemira, com efeitos a partir de 8 de Maio de 2003 e enquanto se mantiver no exercício de funções, salvo as férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 185/2004 (2.ª série).** — Pelo despacho do Ministro da Justiça n.º 10 478/2000, de 11 de Maio (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2000), foi autorizada a criação do Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve — CIMAAL, de âmbito regional, correspondente ao distrito de Faro e competência para dirimir conflitos resultantes das relações de consumo, estabelecidas pelo fornecimento de bens ou serviços, até ao valor máximo de 3 000 000\$, com sede na Avenida de 5 de Outubro, 18, em Faro, a requerimento da Região de Turismo do Algarve, associação de direito público com autonomia administrativa e financeira, em 15 de Março de 2000.

Por escritura de 21 de Outubro de 2003, outorgada em cumprimento do disposto no protocolo de 9 de Março de 2000, a Região de Turismo do Algarve, a AMAL — Associação de Municípios do Algarve, o IC — Instituto do Consumidor, a ACRAL — Associação de Comércio e Serviços da Região do Algarve e a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor constituíram uma associação privada sem fins lucrativos denominada Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve — CIMAAL.

A Associação criada visa suceder à Região de Turismo do Algarve na titularidade de todos os direitos e obrigações do Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve — CIMAAL e requereu, nos termos da lei, autorização para o efeito, agora como entidade dotada de personalidade jurídica e com nova denominação, bem como a mudança da sede, para a Rua de Cândido Guerreiro, 25-B, 8000-321 Faro.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro:

1 — Autorizo a Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve — CIMAAL a promover a realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas, sucedendo, para o efeito, à Região de Turismo do Algarve na titularidade do Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve — CIMAAL, de âmbito regional, correspondente ao distrito de Faro e com competência para dirimir conflitos resultantes das relações de consumo, estabelecidas pelo fornecimento de bens ou serviços até ao valor máximo de € 14 963,94, cuja criação foi autorizada pelo despacho do Ministro da Justiça n.º 10 478/2000, de 11 de Maio (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2000).

2 — O CIMAAL tem por objectivo a resolução de conflitos de consumo resultantes das relações de consumo estabelecidas pelo fornecimento de bens ou serviços, desenvolvendo para o efeito as acções adequadas a esse fim, designadamente:

- Manter o regular funcionamento de um tribunal arbitral para a resolução de conflitos de consumo, regido por um regulamento próprio;
- Receber reclamações de consumidores sobre a aquisição de bens, serviços e transmissão de direitos no distrito de Faro e desencadear procedimentos de resolução extrajudicial de eventuais conflitos através dos mecanismos da mediação, conciliação e arbitragem;
- Estabelecer um serviço de informação jurídica permanente em matéria de direito do consumo para os consumidores e para os agentes económicos fornecedores de bens e serviços;
- Instruir os processos resultantes das reclamações de consumo recebidas no Centro e encaminhar para as entidades com-

petentes os que tenham natureza criminal ou contra-ordenacional;

- e) Fomentar a adesão das entidades económicas fornecedoras de bens e serviços no distrito de Faro ao Tribunal Arbitral do Centro;
- f) Realizar campanhas de informação sobre questões de consumo junto do público em geral.

3 — O CIMAAL funcionará na Rua de Cândido Guerreiro, 25-B, 8000-321 Faro.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 186/2004 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, e na sequência de informação do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de três quintos do seu vencimento ao licenciado António Augusto de Carvalho, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Trabalho da Comarca de Braga, por acumulação dessas funções com as de juiz de direito no Tribunal de Círculo de Santo Tirso, no período compreendido entre 20 de Janeiro e 10 de Junho de 2003, com excepção das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 187/2004 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, e na sequência de informação do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de um quinto do vencimento ao licenciado Narciso Magalhães Rodrigues, juiz de direito do 4.º Juízo Cível da Comarca do Porto, por acumulação destas funções com as de juiz de direito no 1.º Juízo Cível da Comarca de Vila Nova de Gaia, no período compreendido entre 1 de Fevereiro de 2001 e 30 de Abril de 2002, exceptuados os períodos de férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 188/2004 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de três quintos do vencimento ao licenciado Nuno Humberto Azevedo de Sousa Melo, juiz de direito no Círculo Judicial de Lamego, pelo exercício, em regime de acumulação, das suas funções com as de juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, no período compreendido entre 19 de Fevereiro e 12 de Setembro de 2003, com exclusão das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 189/2004 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de três quintos do vencimento ao licenciado José Francisco Santos Saruga Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Montemor-o-Novo, por acumulação destas funções com as de juiz de direito no 2.º Juízo do mesmo Tribunal, no período compreendido entre 22 de Novembro de 2002 e 9 de Abril de 2003, com excepção das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 190/2004 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de um terço do valor relativo ao índice 100 da escala indiciária dos magistrados do Ministério Público ao licenciado Bernardo Bettencourt Sardinha Braga Martins, pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procurador-adjunto na comarca de Vila Flor, com efeitos a partir da data de início dessas funções e enquanto se mantiver no seu exercício, com excepção das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 191/2004 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um terço do seu vencimento ao licenciado José da Cruz Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal do Trabalho do Porto, por acumulação destas funções com as de juiz de direito na 3.ª Vara Criminal da Comarca do Porto, no período que decorre entre 22 de Outubro de 2002 e 15 de Julho de 2003, com excepção das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 192/2004 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de 70% do valor relativo ao índice 100 da escala indiciária dos magistrados do Ministério Público à licenciada Renata Rodrigues Alves, pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procuradora-adjunta na comarca de Sever do Vouga, com efeitos a partir da data de início dessas funções e enquanto se mantiver no seu exercício, com exclusão das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 193/2004 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de dois quintos do vencimento ao licenciado Rui Manuel Barata Penha, juiz de direito da 8.ª Vara Cível de Lisboa, por acumulação destas funções com as de juiz de direito da 3.ª Vara Cível da mesma comarca, no período compreendido entre 17 de Março de 2002 e 24 de Abril de 2003, com exclusão das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 194/2004 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de três quintos do seu vencimento ao juiz de direito licenciado Raul José Cordeiro, pelo exercício, em regime de acumulação, das funções de juiz do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Águeda com as de juiz do Tribunal Judicial de Sever do Vouga, no período compreendido entre 1 de Abril de 2002 e 15 de Julho de 2003, com exclusão das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 195/2004 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de três quintos do seu vencimento ao licenciado Ivo Nelson de Caires Batista Rosa, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Lisboa, pelo exercício, em regime de acumulação, das funções de juiz de direito da 1.ª Secção da 12.ª Vara Cível de Lisboa e da 2.ª Secção desta mesma Vara, no período compreendido entre 3 de Fevereiro e 15 de Julho de 2003, com exclusão das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 10 196/2004 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, autorizo a remuneração de 70% do valor relativo ao índice 100 da escala indiciária dos magistrados do Ministério Público à licenciada Ana Garcia de Oliveira e Sá, pelo exercício, em regime de substituição, das funções de procuradora-adjunta na comarca de Ponte da Barca, com efeitos a partir de 13 de Outubro e enquanto se mantiver no exercício de funções, com excepção das férias judiciais.

7 de Maio de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.